



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O Termo de Referência apresentado a seguir visa à contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, estofaria, lataria e pintura geral), com fornecimento de peças e acessórios, para a frota de veículos da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

1.2 – O objeto é composto por itens, que abrangem três unidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul: Delegacia de Polícia Federal em Caxias do Sul, Delegacia de Polícia Federal em Santana do Livramento e Delegacia de Polícia Federal em Uruguaiana. Os itens referentes aos serviços e às peças de cada delegacia são agrupados em lotes.

LOTE	ITEM	Manutenção preventiva e corretiva na frota da Delegacia de Polícia Federal em:	Quantidade Horas/Ano	Estimativa Anual R\$
1	1	CAXIAS DO SUL	SERVIÇO	R\$ 15.000,00
	2		PEÇAS	R\$ 30.000,00
2	3	LIVRAMENTO	SERVIÇO	R\$ 19.200,00
	4		PEÇAS	R\$ 19.200,00
3	5	URUGUAIANA	SERVIÇO	R\$ 19.200,00
	6		PEÇAS	R\$ 19.200,00

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Atender a manutenção e conservação preventiva e corretiva das viaturas oficiais das Delegacias de Polícia Federal nos municípios de Caxias do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana no Estado do Rio Grande do Sul.

3 – DA EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade e estofaria, que serão executados nos veículos oficiais das Delegacias de Polícia Federal em Caxias do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana, realizar-se-ão nas instalações das Licitantes Vencedoras, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. As Licitantes Vencedoras obrigam-se-ão a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

3.2 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.3 – Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

3.4 – Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

3.5 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

3.8 – Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

3.8.1 – Para fins deste pregão serão consideradas:

- Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;**
- Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;**
- Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.**

3.8.2 – Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

3.9 – Antes da execução de serviços a CONTRATADA deverá emitir orçamento detalhado ao CONTRATANTE, inclusive com a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente

obedecer ao preço praticado pela empresa CONTRATADA no balcão, levando-se em conta o preço praticado na data de apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado. A realização dos referidos serviços estará sujeita à autorização pelo fiscal do contrato.

3.9.1 – A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.10 – A viatura deverá ser entregue lavada, engraxada, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

3.11 – Os serviços deverão ser executados preferencialmente no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos policiais com equipamentos de radiocomunicação e outros inerentes às atividades que executam, bem como proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.12 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, para da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

3.12.1 – CAXIAS DO SUL

I – MECÂNICA/ELÉTRICA

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

- * Multímetro;
- * Lavadora de peças;
- * Macaco para motor;
- * Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- * Medidor de compressão de cilindros;
- * *Scanner* para análise e ajuste de injeção eletrônica;
- * Elevador de veículos;
- * Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- * Aparelho para teste de emissões (4 gases)
- * Aparelho para limpeza de bicos injetores
- * Lâmpada estroboscópica para ponto de ignição
- * Aparelho para teste de baterias
- * Aparelho para teste de vazão e pressão da linha de combustível
- * Prensa hidráulica para remoção de buchas de suspensão e direção
- * Alinhador e geometria de suspensão e direção

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA

- * Rebitador;
- * Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- * Ventosas para manuseio de vidros;
- * Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

III – PINTURA

- * Cabine de pintura e estufa de secagem;
- * Pistola;
- * Compressor;
- * Laboratório de tintas, etc;

IV – GERAIS

- * Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- * Iluminação adequada;
- * Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- * Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;
- * No mínimo um funcionário especializado em cada área (pintura, tapeçaria, funilaria, vidraçaria, capotaria, borracharia, etc)

3.12.2 – SANTANA DO LIVRAMENTO

I – MECÂNICA/ELÉTRICA

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

- * Multímetro;
- * Lavadora de peças;
- * Macaco para motor;
- * Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- * Medidor de compressão de cilindros;
- * *scanner* para análise e ajuste de injeção eletrônica;
- * Elevador de veículos;
- * Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA

- * Rebitador;
- * Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

III – PINTURA

- * Pistola;
- * Compressor;

IV – GERAIS

- * Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- * Iluminação adequada;
- * Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- * Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;
- * No mínimo um funcionário especializado em cada área (pintura, tapeçaria, funilaria, vidraçaria, capotaria, borracharia, etc)

3.12.3 – URUGUAIANA

I – MECÂNICA/ELÉTRICA

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes

elétrica e eletrônica do veículo);

- * Multímetro;
- * Lavadora de peças;
- * Macaco para motor;
- * Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- * Medidor de compressão de cilindros;
- * *scanner* para análise e ajuste de injeção eletrônica;
- * Elevador de veículos;
- * Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA

- * Rebitador;
- * Ventosas para manuseio de vidros;
- * Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

III – PINTURA

- * Pistola;
- * Compressor;

IV – GERAIS

- * Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- * Iluminação adequada;
- * Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- * Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

3.13 – A empresa poderá subcontratar os seguintes serviços: retífica de motor ou balanceamento ou geometria ou estofaria ou transporte de veículos, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

3.13.1 – Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da Polícia Federal a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a União.

3.14 – A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

3.15 – As empresas deverão ter sua sede num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da Sede da Polícia Federal. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc. nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração.

4. DOS VALORES ESTIMADOS, DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DOS PREÇOS

VALORES DE REFERÊNCIA (em negrito) (Valor MÁXIMO da Hora de serviço e Valor MÁXIMO de acréscimo sobre preço de custo de peças)								
LOTE	ITEM	OBJETO Manutenção preventiva e corretiva	SERVIÇOS			PEÇAS		
			QUANTIDADE Horas/Ano	VALOR DE REFERÊNCIA		R\$/Ano preço custo	VALOR DE REFERÊNCIA	
				R\$/h	R\$		Acréscimo	R\$
1	1 e 2	CAXIAS DO SUL	375	R\$ 40,00	R\$ 15.000,00	R\$ 22.556,39	33%	R\$ 30.000,00
2	3 e 4	LIVRAMENTO	768	R\$ 25,00	R\$ 19.200,00	R\$ 14.769,23	30%	R\$ 19.200,00
3	5 e 6	URUGUAIANA	480	R\$ 40,00	R\$ 19.200,00	R\$ 14.436,09	33%	R\$ 19.200,00

4.1 CAXIAS DO SUL

4.1.1 – Para o exercício financeiro de 2011 está estimado pela SR/DPF/RS o gasto anual da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças.

4.1.2 – Baseado em pesquisa de mercado local adota-se como valor de referência:

Serviço – R\$ 40,00/h (quarenta reais por hora);

Peças e acessórios – Percentual de acréscimo sobre preço de custo de peças de 33,00% (trinta e três inteiros por cento).

4.2 SANTANA DO LIVRAMENTO

4.2.1 – Para o exercício financeiro de 2011 está estimado pela SR/DPF/RS o gasto anual da quantia de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para peças.

4.2.2 – Baseado em pesquisa de mercado local adota-se como valor de referência:

Serviço – R\$ 25,00/h (vinte e cinco reais por hora);

Peças e acessórios – Percentual de acréscimo sobre preço de custo de peças de 30% (trinta por cento).

4.3 URUGUAIANA

4.3.1 – Para o exercício financeiro de 2011 está estimado pela SR/DPF/RS o gasto anual da quantia de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para peças.

4.3.2 – Baseado em pesquisa de mercado local adota-se como valor de referência:

Serviço – R\$ 40,00/h (quarenta reais por hora);

Peças e acessórios – Percentual de acréscimo sobre preço de custo de peças de 33,00% (trinta e três inteiros por cento).

4.4 – O critério de julgamento no pregão é o menor valor em reais da soma do valor ofertado pelo serviço e do valor ofertado pelo fornecimento de peças.

4.4.1 – No contrato a ser firmado com o vencedor será consignado o preço unitário para os serviços (R\$/h), resultante da divisão do valor total ofertado pelos serviços pela quantidade estimada de horas/ano.

Tabela de exemplificativa de multiplicação de valores unitários pela quantidade estimada de horas de serviço por ano					
Caxias do Sul		Livramento		Uruguaiana	
375	Horas/Ano	768	Horas/Ano	480	Horas/Ano
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
R\$ 40,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25,00	R\$ 19.200,00	R\$ 40,00	R\$ 19.200,00
R\$ 39,00	R\$ 14.625,00	R\$ 24,50	R\$ 18.816,00	R\$ 39,00	R\$ 18.720,00
R\$ 38,00	R\$ 14.250,00	R\$ 24,00	R\$ 18.432,00	R\$ 38,00	R\$ 18.240,00
R\$ 37,00	R\$ 13.875,00	R\$ 23,50	R\$ 18.048,00	R\$ 37,00	R\$ 17.760,00
R\$ 36,00	R\$ 13.500,00	R\$ 23,00	R\$ 17.664,00	R\$ 36,00	R\$ 17.280,00
R\$ 35,00	R\$ 13.125,00	R\$ 22,50	R\$ 17.280,00	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
R\$ 34,00	R\$ 12.750,00	R\$ 22,00	R\$ 16.896,00	R\$ 34,00	R\$ 16.320,00
R\$ 33,00	R\$ 12.375,00	R\$ 21,50	R\$ 16.512,00	R\$ 33,00	R\$ 15.840,00
R\$ 32,00	R\$ 12.000,00	R\$ 21,00	R\$ 16.128,00	R\$ 32,00	R\$ 15.360,00
R\$ 31,00	R\$ 11.625,00	R\$ 20,50	R\$ 15.744,00	R\$ 31,00	R\$ 14.880,00
R\$ 30,00	R\$ 11.250,00	R\$ 20,00	R\$ 15.360,00	R\$ 30,00	R\$ 14.400,00
R\$ 29,00	R\$ 10.875,00	R\$ 19,50	R\$ 14.976,00	R\$ 29,00	R\$ 13.920,00
R\$ 28,00	R\$ 10.500,00	R\$ 19,00	R\$ 14.592,00	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00
R\$ 27,00	R\$ 10.125,00	R\$ 18,50	R\$ 14.208,00	R\$ 27,00	R\$ 12.960,00
R\$ 26,00	R\$ 9.750,00	R\$ 18,00	R\$ 13.824,00	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
R\$ 25,00	R\$ 9.375,00	R\$ 17,50	R\$ 13.440,00	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
R\$ 24,00	R\$ 9.000,00	R\$ 17,00	R\$ 13.056,00	R\$ 24,00	R\$ 11.520,00
R\$ 23,00	R\$ 8.625,00	R\$ 16,50	R\$ 12.672,00	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
R\$ 22,00	R\$ 8.250,00	R\$ 16,00	R\$ 12.288,00	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00
R\$ 21,00	R\$ 7.875,00	R\$ 15,50	R\$ 11.904,00	R\$ 21,00	R\$ 10.080,00
R\$ 20,00	R\$ 7.500,00	R\$ 15,00	R\$ 11.520,00	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00

4.4.2 – No contrato a ser firmado com o vencedor será consignado como preço para as peças o percentual de acréscimo correspondente, com duas casas decimais.

Tabela de equivalência – acréscimos em valores inteiros de 0% até valor máximo admitido.					
Caxias do Sul		Livramento		Uruguaiana	
R\$ 22.556,39	0%	R\$ 14.769,23	0%	R\$ 14.436,09	0%

Tabela de equivalência – acréscimos em valores inteiros de 0% até valor máximo admitido.					
Caxias do Sul		Livramento		Uruguaiana	
R\$ 22.781,95	1%	R\$ 14.916,92	1%	R\$ 14.580,45	1%
R\$ 23.007,52	2%	R\$ 15.064,62	2%	R\$ 14.724,81	2%
R\$ 23.233,08	3%	R\$ 15.212,31	3%	R\$ 14.869,17	3%
R\$ 23.458,65	4%	R\$ 15.360,00	4%	R\$ 15.013,53	4%
R\$ 23.684,21	5%	R\$ 15.507,69	5%	R\$ 15.157,89	5%
R\$ 23.909,77	6%	R\$ 15.655,38	6%	R\$ 15.302,26	6%
R\$ 24.135,34	7%	R\$ 15.803,08	7%	R\$ 15.446,62	7%
R\$ 24.360,90	8%	R\$ 15.950,77	8%	R\$ 15.590,98	8%
R\$ 24.586,47	9%	R\$ 16.098,46	9%	R\$ 15.735,34	9%
R\$ 24.812,03	10%	R\$ 16.246,15	10%	R\$ 15.879,70	10%
R\$ 25.037,59	11%	R\$ 16.393,85	11%	R\$ 16.024,06	11%
R\$ 25.263,16	12%	R\$ 16.541,54	12%	R\$ 16.168,42	12%
R\$ 25.488,72	13%	R\$ 16.689,23	13%	R\$ 16.312,78	13%
R\$ 25.714,29	14%	R\$ 16.836,92	14%	R\$ 16.457,14	14%
R\$ 25.939,85	15%	R\$ 16.984,62	15%	R\$ 16.601,50	15%
R\$ 26.165,41	16%	R\$ 17.132,31	16%	R\$ 16.745,86	16%
R\$ 26.390,98	17%	R\$ 17.280,00	17%	R\$ 16.890,23	17%
R\$ 26.616,54	18%	R\$ 17.427,69	18%	R\$ 17.034,59	18%
R\$ 26.842,11	19%	R\$ 17.575,38	19%	R\$ 17.178,95	19%
R\$ 27.067,67	20%	R\$ 17.723,08	20%	R\$ 17.323,31	20%
R\$ 27.293,23	21%	R\$ 17.870,77	21%	R\$ 17.467,67	21%
R\$ 27.518,80	22%	R\$ 18.018,46	22%	R\$ 17.612,03	22%
R\$ 27.744,36	23%	R\$ 18.166,15	23%	R\$ 17.756,39	23%
R\$ 27.969,92	24%	R\$ 18.313,85	24%	R\$ 17.900,75	24%
R\$ 28.195,49	25%	R\$ 18.461,54	25%	R\$ 18.045,11	25%
R\$ 28.421,05	26%	R\$ 18.609,23	26%	R\$ 18.189,47	26%
R\$ 28.646,62	27%	R\$ 18.756,92	27%	R\$ 18.333,83	27%
R\$ 28.872,18	28%	R\$ 18.904,62	28%	R\$ 18.478,20	28%
R\$ 29.097,74	29%	R\$ 19.052,31	29%	R\$ 18.622,56	29%
R\$ 29.323,31	30%	R\$ 19.200,00	30%	R\$ 18.766,92	30%
R\$ 29.548,87	31%			R\$ 18.911,28	31%
R\$ 29.774,44	32%			R\$ 19.055,64	32%
R\$ 30.000,00	33%			R\$ 19.200,00	33%

5 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega das respectivas faturas devidamente atestadas pelo setor competente, comprovando a realização da entrega de forma satisfatória, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA.

5.2 – Para execução do pagamento, a fornecedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00.394.494/0037-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

5.4 – Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, ou apresentação da documentação referenciada para conferência.

5.6. O pagamento deverá ser solicitado ao Chefe do Setor de Administração e Logística Policial da Superintendência Regional do DPF no Rio Grande do Sul e far-se-á em moeda corrente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura em três vias, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em consonância com o item 15.1, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

6 – DOS PRAZOS

6.1 – Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo

seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

6.2. – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias (05) às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

7 – DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 – Será adjudicada a proposta da empresa que apresentar o menor valor anual final (total do item peças + total do item serviços), desde que atendidos o preço de mercado regional e satisfação das condições editalícias e legais.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A vigência desta contratação será de 01/01/2011 até 31/12/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

9.2 Ao Núcleo Administrativo da Delegacia de Polícia Federal compete:

9.2.1 – emitir Ordem de Execução de Serviço;

9.2.2 – designar por portaria, servidor para promover o recebimento do serviço e ateste das faturas correspondentes devendo para tanto, verificar os seguintes dados:

a) se o tempo gasto na execução dos serviços esta compatível com a lista ou Tabela de Tempo de Serviço fornecida a CONTRATANTE;

b) se no caso de reboque efetuado, a quilometragem rodada esteja compatível com a distância entre o local onde se encontrava o veículo e a oficina da CONTRATADA, e os preços cobrados por este serviço estejam compatíveis com os praticados no mercado;

c) se a substituição de peças era realmente necessária e caso positivo observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de peças ou acessórios originais, devendo para tanto, destacar um funcionário credenciado para acompanhar a execução dos serviços;

d) não deixar que a CONTRATADA troque ou altere peças dos veículos sem prévia autorização;

e) autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

9.2.3 – solicitar à CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento de ocorrências que impossibilitem o tráfego dos veículos da CONTRATANTE até as oficinas da CONTRATADA, as providências para que sejam rebocadas dentro do

prazo previsto.

9.3 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

10.1.2 utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.3 apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não utilização de mão-de-obra de menor;

10.1.4 responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

10.1.5 prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6 executar os serviços descritos no objeto e Anexo deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;

10.1.7 comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

10.1.8 responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.9 indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;

10.1.10 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.11 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

10.1.12 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Da CONTRATADA serão exigidas as seguintes obrigações inerentes ao objeto:

a) Recolher os veículos da CONTRATANTE e levá-los às suas oficinas quando do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, iniciando imediatamente os trabalhos de reparos que se fizerem necessários, fazendo a entrega do veículo na sede da Delegacia de Polícia Federal até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;

b) Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços:

1) assistência mecânica;

2) revisão corretiva e preventiva;

3) assistência e reparos no sistema elétrico;

4) lanternagem em geral, pintura e funilaria;

5) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);

6) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;

7) troca de óleo, filtros e lubrificantes.

c) Garantia:

* Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

* Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

* Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

d) Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

e) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

f) Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

g) Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

h) Fornecer ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, notas fiscais de entrada (de aquisição) códigos e rotinas de operação, planos

de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

i) Quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar até as oficinas da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviço, objeto deste Contrato, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou qualquer outra avaria ou pane ocorridos, deverão ser socorridos ou rebocados por veículos fornecidos pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento do pedido para efetuar o socorro/reboque;

j) Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;

k) Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;

l) Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em partes, sem prévia e expressa anuência do Chefe da Delegacia de Polícia Federal e/ou fiscal do contrato, à exceção de serviços de reboque, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;

m) Antes da execução de serviços a CONTRATADA deverá emitir orçamento detalhado ao CONTRATANTE, inclusive com a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá ser obrigatoriamente o preço de aquisição da peça (preço de custo) acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação. A realização dos referidos serviços estará sujeita à autorização pelo fiscal do contrato;

n) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que estiver fora das especificações contidas na Proposta de Preços;

o) Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, **juntamente com cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto;**

p) O teste veicular de viaturas caracterizadas, realizado em logradouro público, feito pela CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da Delegacia de Polícia Federal, sendo que para isto os emblemas, bem como os dizeres "POLÍCIA FEDERAL" estampados na viatura, deverão estar cobertos por adesivo imantado de cor preta e as placas de identificação cobertas pela placa de fundo verde letras brancas, característica de veículo em experiência (teste);

q) Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente;

r) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas viaturas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

11 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

11.1 – A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, preço das peças (de acordo com o preço de custo acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação), número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

11.2 – Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças. Em nenhuma hipótese será admitida a cobrança de valores superiores aos que seriam cobrados nas vendas ordinárias no varejo.

11.3 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.4 – Após a autorização emitida pelo Núcleo Administrativo da Delegacia de Polícia Federal, para a remoção da viatura, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, telex, etc), a empresa CONTRATADA deverá remover a viatura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

11.5 – A Delegacia de Polícia Federal poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11.6 – No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

11.7 – Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícias, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

12 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A EMPRESA CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

12.1 Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

12.2 Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.3 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 – Em face do valor desta contratação, fica dispensada a apresentação de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93;

14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor designado em portaria e, nos casos de impedimento, por um servidor substituto.

15 – TIPO DE LICITAÇÃO

15.1 – A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, será adjudicada pelo critério de julgamento do menor preço por item (item serviços + item peças, agrupados em lotes por município de prestação do serviço), de forma a se ter economia, qualidade e eficiência dos serviços, no interesse e na conveniência da Administração.

16 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

16.1.1 CAXIAS DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 746 EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 20.000,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30 39

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745 EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 30.000,00

16.1.2 SANTANA DO LIVRAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 742 EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 9.960,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30 39

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 741 EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 19.200,00

16.1.3 URUGUAIANA

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744 EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 9.960,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30 39

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 743 EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 19.200,00

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2 – As sanções de que tratam o item 17.1 do Edital, serão aplicadas pelo Superintendente do órgão licitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado.

17.2.1 – A aplicação das sanções serão efetuadas mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Seção Administrativa e Financeira, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei n.º 9.784/99, no que couber.

17.2.2 – Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

17.2.2.1 – No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

ADVERTÊNCIA

17.3 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

17.3.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

17.3.2 - Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

17.3.3 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

MULTA

17.4 – A CONTRATANTE poderá aplicar à adjudicada/Contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual, nos percentuais estabelecidos, respectivamente, nos itens 13.5 e 13.6 do Edital, com fulcro nos artigos 86 (multa moratória) e 87 (multa por inexecução total ou parcial) da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17.4.1 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

MULTA MORATÓRIA

17.5 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro ou no contrato, para compromissos assumidos.

17.5.1 - O atraso na entrega de cada veículo, ou de quaisquer relatórios ou documentos solicitados pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito aceito pela CONTRATANTE, sujeitará a adjudicada ou contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do orçamento do serviço, por dia corrido, desde a data prevista para o adimplemento da etapa, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado anual deste contrato.

17.5.2 – A multa moratória deverá ser aplicada a partir do 6º (sexto) dia útil de inadimplência, contados da data definida para o regular adimplemento da obrigação.

MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17.6 - A multa por inexecução total ou parcial do contrato será aplicada quando a Adjudicada/Contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

17.6.1 - Deixar de cumprir integralmente o objeto da licitação no prazo avençado, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, que enseje a rescisão unilateral do Contrato;

17.6.2 - Cumprir parcialmente o objeto da licitação, caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de bem, de forma parcelada ou incompleta.

17.6.3 - Não substituir, corrigir ou sanar, em até 48 (quarenta e oito) horas, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase da execução do contrato, relativo aos serviços prestados e/ou materiais utilizados, bem como não realizar a substituição dos materiais entregues ou fornecidos com qualidade inferior ao solicitado, ou em desacordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT, ISO ou outros institutos ou associações de controle de qualidade nacionalmente reconhecido, independentemente de menção expressa quanto a qualidade do material licitado.

17.6.4 – A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CONTRATANTE

17.7 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

17.7.1 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.9 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 13 do Edital, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a o órgão contratante.

17.10 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



17.11 - Da sanção aplicada de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando so-brestada até o julgamento de pleito.

17.12 – Da sanção prevista no item 17.8 caberá pedido de reconsideração nos termos do art. 109, III, da Lei n. 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2011.

JOSÉ JAIR WERMANN
SELOG/SR/DPF/RS